



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 002 / PINHALMAIOR/ 10216 / 2019**

### **Renovação de aldeias**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 10h:00m:00s do dia 23 de setembro de 2019 e as 16h:59m:59s do dia 22 de novembro de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

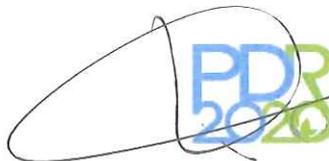
Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao



património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Pinhal Maior, a saber: a totalidade das freguesias dos concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 297.591,87 EUR.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite duas candidaturas por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ PUE} + 0,25 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}$$



### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

### **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

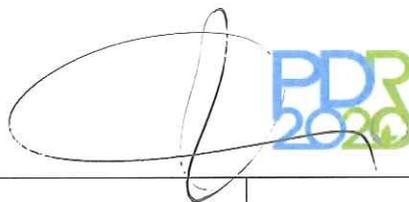
- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos - 0 pontos;

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = 0,30 CP + 0,20 PI + 0,50 VRP$$

Subcritérios	Pontuação	
<b>CP- Candidatura em Parceria</b>	<b>SIM</b>	<b>20</b>
<b>Projetos que sejam apresentados e desenvolvidos em parceria.</b>	<b>NÃO</b>	<b>0</b>
Este subcritério é verificado através da existência de protocolo de parceria		



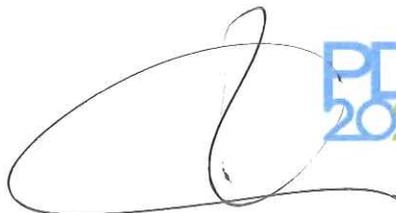
devidamente assinado e rubricado pelos parceiros.		
<b>PI- Plano de Intervenção</b>		
<b>Plano de Intervenção com envolvimento da comunidade e instituições locais.</b>	<b>SIM</b>	<b>20</b>
Este subcritério avalia o envolvimento da comunidade e das instituições locais na prossecução do Plano de Intervenção, avaliado através da memória descritiva.	<b>NÃO</b>	<b>0</b>
<b>VRP- Valorização dos Recursos Patrimoniais</b>	<b>Totalmente Adequado: cumpre dois ou mais indicadores</b>	<b>20</b>
<b>1. Valor acrescentado ao nível do património cultural e histórico construído e/ou do património natural do território (material);</b>	<b>Adequado: cumpre um indicador</b>	<b>10</b>
<b>2. Promove e valoriza recursos patrimoniais endógenos de importância local, melhorando a oferta turística (imaterial);</b>		
<b>3. Existência de sinergias e/ou complementaridades com outros projetos/respostas existentes no território.</b>	<b>Não Adequado: não cumpre nenhum indicador</b>	<b>0</b>
Neste subcritério o ponto 1 e 2 serão verificados através da memória descritiva e das rúbricas de investimento da candidatura e o ponto 3 deverá ser comprovado através da apresentação de declarações e/ou protocolos.		

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### **Critérios de desempate**

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- Candidatura com maior valia do HES;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do PORTUGAL 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.pinhalmajor.pt](http://www.pinhalmajor.pt) e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

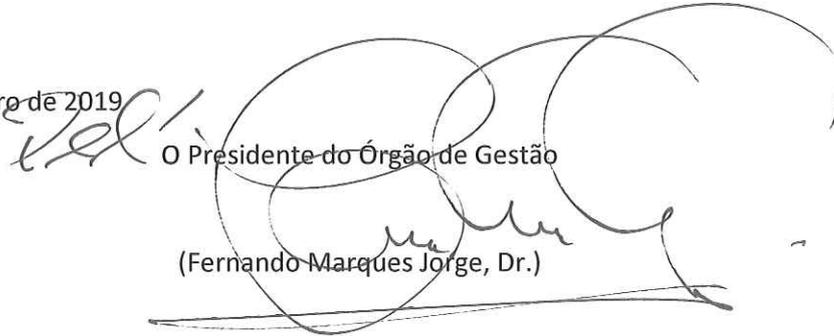
O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e no sítio do



GAL em [www.pinhalmajor.pt](http://www.pinhalmajor.pt) , podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Pinhal Maior através do endereço [geral@pinhalmajor.pt](mailto:geral@pinhalmajor.pt) ou pelo telefone 274 600 130.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Sertã, 11 de setembro de 2019



O Presidente do Órgão de Gestão  
(Fernando Marques Jorge, Dr.)